



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO

RESCISÃO CONTRATUAL UNILATERAL

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL UNILATERAL DO CONTRATO Nº. 2021.0209.4/PE/029/2020, DE FORNECIMENTO, ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO E A EMPRESA UNIFARDAS LTDA, NA FORMA ABAIXO ENTRE SI FAZEM AS PARTES:

O **MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA/MA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Santa Luzia, s/nº. Parque das Nações, Açailândia/MA, inscrito no CNPJ/MF. Nº. .07.000.268/0001-72, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO**, situada na Av. Santa Luzia, s/nº. Parque das Nações, Açailândia/MA, neste ato representada pelo secretário municipal, Sr. Carlos Alberto Miranda da Costa, portador da cédula de identidade nº 058739572016-5 SSP/MA e do CPF nº 333.514.813-49, **RESOLVE RESCINDIR DE FORMA UNILATERAL** o Contrato nº. 2021.0209.4/PE/029/2020, referente à Pregão Eletrônico nº 029/2020, que tem por objeto o fornecimento de fardamentos, de interesse do Departamento Municipal de Trânsito – DMT, com a empresa UNIFARDAS LTDA, sendo a partir de agora **CONTRATADA RESCINDIDA**, conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto **RESCINDIR UNILATERALMENTE** o Contrato nº. 2021.0209.4/PE/029/2020, celebrado em 11 de fevereiro de 2021, o fornecimento de fardamentos, de interesse do Departamento Municipal de Trânsito – DMT.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. A presente rescisão contratual fundamenta-se no inciso XII do artigo 78 da Lei nº 8.666, de 1993 e na Cláusula Décima Sexta, no item 16.2.2, do referido contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA JUSTIFICATIVA

3.1. A rescisão do contrato justifica-se em razão da contratada não ter entregue os itens solicitados na ordem de fornecimento, e ainda, mudou-se sem informar ao Município de Açailândia o novo endereço onde a empresa passaria a exercer suas atividades, e apenas após a notificação realizada através do Diário Oficial do Município (DOM), em 01 de junho de 2021, a empresa apresentou justificativa informando que não possui condições de entregar o material solicitado, tendo em vista que não consegue emitir Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União. O ato praticado pela Contratada constitui grave infração contratual, caracterizando a inexecução total do contrato, o que enseja a sua rescisão unilateral por parte da



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)
PODER EXECUTIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO

Administração Pública, nos termos do previsto art. 79, inciso I da Lei Federal nº 8.666/93 e das Cláusulas Décima Sexta e Décima Sétima do referido contrato.

CLÁUSULA QUARTA: DO SALDO RESCISÓRIO

4.1. Em consequência desde Termo, a **CONTRATANTE RESCIDENTE**, fica desobrigado do pagamento de qualquer saldo rescisório face à inexistência de créditos a favor do **CONTRATADA RESCINDIDA**.

CLÁUSULA QUINTA: DO DISTRATO

5.1. Conforme disposto na Cláusula Décima Sexta do presente instrumento, torna rescindido o Contrato nº. 2021.0209.4/PE/029/2020, a partir do dia 11 de junho de 2021, não subsistindo nenhuma pendência financeira e/ou quaisquer obrigações entre **CONTRATANTE RESCIDENTE** e **CONTRATADA RESCINDIDA**.

CLÁUSULA SEXTA: DA PUBLICAÇÃO

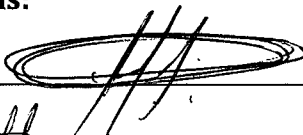
6.1. A **CONTRATANTE RESCINDENTE** será responsável pela publicação do presente termo, em extrato, no Diário Eletrônico do Município, no prazo estabelecido no art. 61, parágrafo único, da Lei nº. 8.666/93.

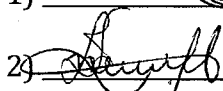
Por ter assim decidido, assino este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, bem com as testemunhas.

Açailândia/MA, 11 de junho de 2021.

CARLOS ALBERTO MIRANDA DA COSTA
Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo
CONTRATANTE RESCINDENTE

Testemunhas:

1)  CPF: 622.707.963-49

2)  CPF: 929.447.103-97



DIÁRIO OFICIAL

Açailândia - Maranhão



Instituído pela Lei Municipal nº 441, de 30 de novembro de 2015

PODER EXECUTIVO

ANO VII, Nº 1309, AÇAILÂNDIA, MA, QUINTA-FEIRA, 15 DE JULHO DE 2021 EDIÇÃO DE HOJE: 17 PÁGINAS

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO

COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO 2021.0713.4 1

EXTRATO DE DISTRATO

EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL: Contrato nº
2021.0202.5/PE/029/2020 1

EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL: Contrato nº
2021.0209.4/PE/029/2020 2

GABINETE DO PREFEITO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

CONCURSO PÚBLICO – EDITAL N.º 001/2017 - 23º EDITAL DE
CONVOCAÇÃO 3

CONCURSO PÚBLICO – EDITAL N.º 001/2017 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO
..... 8

PORTARIAS

PORTARIA Nº 1033/2021 - GAB. 13

SAAE

PORTARIAS

PORTARIA Nº 031/2021 - SAAE. 13

PREGÃO ELETRÔNICO

AVISO DE ADIAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021 - REGISTRO
DE PREÇOS 13

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIAS

PORTARIA Nº 125/2021 – SEMAD 14

PORTARIA Nº. 126/2021 - SEMAD 14

PORTARIA Nº. 127/2021 - SEMAD 14

PORTARIA Nº. 128/2021 - SEMAD 15

PORTARIA Nº. 129/2021 - SEMAD 15

PORTARIA Nº. 130/2021 - SEMAD 16

PORTARIA Nº. 131/2021 - SEMAD 16

PODER EXECUTIVO

COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO 2021.0713.4

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº: **2021.0713.4** PARTES: O MUNICÍPIO de **Açailândia/MA**, através do(a) **Secretaria Municipal de Economia e Finanças** e a empresa **BATISTA E COELHO LTDA - EPP**. OBJETO: **Contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento de gêneros alimentícios não perecíveis de interesse de diversas secretarias municipais.** . BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93 e Lei Federal 10.520/2002 e suas alterações, **Pregão Eletrônico Nº 006/2021**. VALOR TOTAL: **R\$ 308,25 (trezentos e oito reais e vinte e cinco centavos)**. PRAZO DE VIGÊNCIA: **Até 31 de dezembro de 2021** a contar da data de sua assinatura: **14 de julho de 2021**. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: **04.122.0004.2-011 – Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Economia e Finanças**, ELEMENTO DA DESPESA: **3.3.90.30.00 – Material de Consumo**, FONTE DE RECURSOS: **001 – Recursos Ordinários**, VALOR: **R\$ 308,25 (trezentos e oito reais e vinte e cinco centavos)**, SIGNATÁRIOS: **EDMILSON ANGELO PEREIRA**, pela Contratante, **Felipe Castorino Batista Coelho - BATISTA E COELHO LTDA - EPP**, pela Contratada. ARQUIVAMENTO: Arquivado por meios próprios na Prefeitura Municipal. **Açailândia - MA, em 14 de julho de 2021. EDMILSON ANGELO PEREIRA. SECRETARIO MUNICIPAL DE ECONOMIA E FINANÇAS.**

EXTRATO DE DISTRATO

EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL: CONTRATO
Nº 2021.0202.5/PE/029/2020

EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL: Contrato nº **2021.0202.5/PE/029/2020**. PARTES: Município de **Açailândia - MA**, através da **Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo de Açailândia (Contratante Rescindente)** e a empresa **LICCS COMÉRCIO E SERVIÇOS DO VESTUÁRIO EIRELI (Contratada Rescindida)**. OBJETO: O presente termo tem por objeto **RESCINDIR UNILATERALMENTE** o Contrato nº. **2021.0202.5/PE/029/2020**, celebrado em 11 de fevereiro de 2021, o fornecimento de fardamentos, de interesse do Departamento Municipal de Trânsito – DMT. BASE LEGAL: A presente rescisão contratual fundamenta-se no inciso XII do artigo 78 da Lei nº 8.666, de 1993 e na Cláusula Décima Sexta, no item 16.2.2, do referido contrato **DA JUSTIFICATIVA**: A rescisão do contrato justifica-se em razão da contratada não ter entregue os itens solicitados na ordem de fornecimento, e ainda, se manteve inerte mesmo após ser



notificada, por meio de AR e publicada no Diário Oficial do Município, no dia 06/05/2021. O ato praticado pela Contratada constitui grave infração contratual, caracterizando a inexecução total do contrato, o que enseja a sua rescisão unilateral por parte da Administração Pública, nos termos do previsto art. 79, inciso I da Lei Federal nº 8.666/93 e das Cláusulas Décima Sexta e Décima Sétima do referido contrato. **DO DISTRATO:** O Contrato nº. 2021.0202.5/PE/029/2020, será rescindido a partir do dia 14 de julho de 2021, não subsistindo nenhuma pendência financeira e/ou quaisquer obrigações entre Contratada Rescindida e Contratante Rescindente. **SIGNATÁRIO:** Sr. Carlos Alberto Miranda da Costa, Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, Contratante Rescindente. **ARQUIVAMENTO:** Arquivado por meios próprios na Prefeitura Municipal. Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo da Prefeitura Municipal de Açailândia, Estado do Maranhão, em 14 de julho de 2021. **CARLOS ALBERTO MIRANDA DA COSTA**, Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo.

Infraestrutura e Urbanismo, Contratante Rescindente. **ARQUIVAMENTO:** Arquivado por meios próprios na Prefeitura Municipal. Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo da Prefeitura Municipal de Açailândia, Estado do Maranhão, em 11 de junho de 2021. **CARLOS ALBERTO MIRANDA DA COSTA**, Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo.

EXTRATO DE DISTRATO

EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL: CONTRATO
Nº 2021.0209.4/PE/029/2020

EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL: Contrato nº 2021.0209.4/PE/029/2020. PARTES: Município de Açailândia - MA, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo de Açailândia (Contratante Rescindente) e a empresa UNIFARDAS LDTA (Contratada Rescindida). **OBJETO:** O presente termo tem por objeto RESCINDIR UNILATERALMENTE o Contrato nº. 2021.0209.4/PE/029/2020, celebrado em 11 de fevereiro de 2021, o fornecimento de fardamentos, de interesse do Departamento Municipal de Trânsito – DMT. **BASE LEGAL:** A presente rescisão contratual fundamenta-se no inciso XII do artigo 78 da Lei nº 8.666, de 1993 e na Cláusula Décima Sexta, no item 16.2.2, do referido contrato **DA JUSTIFICATIVA:** A rescisão do contrato justifica-se em razão da contratada não ter entregue os itens solicitados na ordem de fornecimento, e ainda, mudou-se sem informar ao Município de Açailândia o novo endereço onde a empresa passaria a exercer suas atividades, e apenas após a notificação realizada através do Diário Oficial do Município (DOM), em 01 de junho de 2021, a empresa apresentou justificativa informando que não possui condições de entregar o material solicitado, tendo em vista que não consegue emitir Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União. O ato praticado pela Contratada constitui grave infração contratual, caracterizando a inexecução total do contrato, o que enseja a sua rescisão unilateral por parte da Administração Pública, nos termos do previsto art. 79, inciso I da Lei Federal nº 8.666/93 e das Cláusulas Décima Sexta e Décima Sétima do referido contrato. **DO DISTRATO:** O Contrato nº. 2021.0209.4/PE/029/2020, será rescindido a partir do dia 11 de junho de 2021, não subsistindo nenhuma pendência financeira e/ou quaisquer obrigações entre Contratada Rescindida e Contratante Rescindente. **SIGNATÁRIO:** Sr. Carlos Alberto Miranda da Costa, Secretário Municipal de

**Diário Oficial do Município**

INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 441, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2015
Avenida Santa Luzia, S/N, Bairro Parque das Nações
CEP: 65930-000 - Açailândia-MA
www.acailandia.ma.gov.br

Aluisio Silva Sousa
Prefeito Municipal

Renan Rodrigues Sorvos
Procurador-Geral do Município